



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 02 de outubro de 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Escola do Legislativo do Distrito Federal (Elegis) recebeu requerimentos de dois servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), solicitando a participação no evento **ABEC MEETING 2025**, evento externo de educação, na modalidade presencial, com a duração de 30 horas/aula, portanto um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. O encontro é promovido pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), CNPJ 29.261.229/0001-61.

Os servidores que requerem a participação neste curso são os seguintes:

Servidor/a	Matrícula	Cargo	Lotação	Documento de Solicitação
Miguel Ângelo Bueno Portela	23.752	Consultor Técnico-legislativo	Núcleo de Referência, Atendimento e Pesquisa (NURAP/SEBIB) - Chefe do Núcleo	2303374
Lina Lourena da Silveira	23.987	Analista Legislativo	GTS (Gabinete da Terceira Secretaria)	2305724

O servidor Miguel Ângelo Bueno Portela ainda requer também o pagamento de diárias e a servidora Lina Lourena da Silveira requer o pagamento de diárias e passagens pela CLDF, conforme os Docs. SEI 2303374 e 2305932.

Em 2025, a ABEC Brasil celebra 40 anos de atuação no fortalecimento da editoria científica no Brasil. Por isso o ABEC Meeting 2025, realizado em parceria com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), será o ponto de encontro da comunidade editorial e científica para discutir os caminhos e desafios da ciência em um cenário em constante transformação. Com o tema comemorativo "Avançando na qualificação e inovação da editoria científica", o ABEC Meeting 2025 será realizado na cidade de João Pessoa, onde vão se reunir editores, pesquisadores, revisores, bibliotecários, estudantes e demais interessados em promover uma comunicação científica ética, inclusiva e de qualidade. A programação do ABEC Meeting 2025 está sendo estruturada para combinar tradição e inovação, com minicursos, workshops, mesas-redondas e palestras que abordarão temas cruciais como ética editorial, combate aos periódicos predatórios, estratégias de financiamento para periódicos, ciência aberta e inteligência artificial aplicada à publicação científica.

Além de ser uma oportunidade única para capacitação e networking, o evento destacará a importância

da regionalidade ao valorizar a rica contribuição científica e cultural do Nordeste brasileiro. Ao sediar o ABEC Meeting 2025, a UFPB reafirma o compromisso com a descentralização e democratização do acesso às discussões mais relevantes da área editorial. Ao celebrar as quatro décadas de história da ABEC Brasil, o ABEC Meeting 2025 promete ser um marco na construção de um futuro mais colaborativo e inovador para a ciência brasileira e mundial.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dessa forma, considerado o problema a ser resolvido por esta solicitação das servidoras, sob a perspectiva do interesse público, consideramos totalmente necessário e pertinente o pedido, com a finalidade de promover a capacitação e atualização profissional das mesmas permitindo um melhor desempenho de suas funções na área da comunicação e da publicidade institucional da CLDF.

2. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP e nos formulários preenchidos pelos servidores requerentes que constam deste processo
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP e nos formulários preenchidos pelos servidores requerentes que constam deste processo
Inciso 4	Proposta comercial atual em que conste: nome da empresa, CNPJ, data em que será oferecido o evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante nos itens 5, 6, 8, 9 e 10 deste processo e dos docs. SEI 2303453 e 2303464 deste processo

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

A Revista Parlamento e Cidadania (RPC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) foi instituída em abril de 2024 como um novo canal de comunicação com a sociedade, que poderá acessar artigos científicos com foco nas áreas "direito legislativo e, complementarmente, abrange artigos das áreas de legislação e processo legislativo, políticas públicas, legística e redação parlamentar, memória do Poder Legislativo e do Distrito Federal e estudos legislativos, inclusive em perspectiva comparada, sempre observadas as competências do Distrito Federal e a repercussão do estudo na realidade local", conforme o site da RPC.

Enquanto membro do Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania (CERPC), conforme designado pelo Ato do Terceiro Secretário nº 10, de 2023 (DCL nº 161, de 28/07/2023, página 5), é importante que o servidor solicitante esteja sempre atualizado das melhores práticas na área de editoração científica, escopo do ABEC Meeting 2025. Além disso, o evento contará com o minicurso "Caminhos para a indexação: da escolha das bases à qualificação do periódico", que será de grande utilidade para o servidor, tendo em vista que o CERPC pretende que a Revista Parlamento e Cidadania seja futuramente indexada em diferentes bases de dados a fim de dar mais visibilidade e autoridade à Revista.

O servidor Miguel Ângelo Bueno Portela é membro do Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania – CERPC (conforme Ato do Terceiro Secretário nº 7, de 2024, DCL nº 189, de 29/08/2024). Portanto, é necessário que se capacite na área de editoração científica, escopo do evento. Além da utilidade do minicurso "Caminhos para a indexação: da escolha das bases à qualificação do periódico", conforme informado na alínea "a" da seção *IV - Justificativa*, o evento contará com conteúdos extremamente úteis, destacando-se:

1. "Painel de abertura: inovação, sustentabilidade e ética" e "Sessão pôster: sustentabilidade e ética na publicação científica", que serão úteis para melhorar o entendimento sobre o assunto e auxiliar na elaboração de diretrizes éticas da RPC;
2. "Palestra: A revolução da inteligência artificial na editoria científica: transformando com ética", "Palestra: O uso da IA responsável: qual, como e quando?", "Sessão poster: IA na editoria científica" e os Workshops em IA na programação do dia 05/11/2025, que abordam o tema relevante da inteligência artificial na editoração científica, que deve ser de preocupação do Comitê Editorial;
3. "Palestra: A ciência aberta redefinindo os paradigmas da publicação científica", que trará maior esclarecimento sobre ciência aberta, auxiliando o CERPC a entender como isso se aplica ou não à RPC;
4. "Sessão poster: Desafios na divulgação do periódico", que é bastante relevante para o CERPC, tendo em vista que uma das maiores dificuldades do Comitê tem sido a divulgação da RPC;
5. "Palestra: CAPES: novos critérios de avaliação", tópico extremamente relevante ao CERPC, considerando que o Comitê deseja que futuramente os artigos da RPC sejam avaliados pela CAPES, de forma a dar mais visibilidade e competitividade para a RPC.

Como membro do Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania, o servidor Miguel Ângelo Bueno Portela não apenas decide as normas e regras que regulamentam o funcionamento da revista como ainda atua diretamente nas dinâmicas do processo editorial, decidindo quais as políticas e parâmetros serão adotados pela revista e quais as regras que definirão o fluxo editorial. Dessa forma, os conteúdos do evento se relacionam diretamente com as atividades do servidor no Comitê Editorial.

Já a servidora Lina Lourena da Silveira também é membro do Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania – CERPC (conforme Ato do Terceiro Secretário nº 7, de 2024, DCL nº 189, de 29/08/2024). Portanto, é necessário que se capacite na área de editoração científica, escopo do evento. Além da utilidade do minicurso "Estratégias para publicação científica: IA na redação e práticas editoriais seguras", conforme informado na alínea "a" da seção *IV - Justificativa*, o evento contará com conteúdos extremamente úteis, destacando-se:

1. "Painel de abertura: inovação, sustentabilidade e ética" e "Sessão pôster: sustentabilidade e ética na publicação científica", que serão úteis para melhorar o entendimento sobre o assunto e auxiliar na elaboração de diretrizes éticas da RPC;
2. "Palestra: A revolução da inteligência artificial na editoria científica: transformando com ética", "Palestra: O uso da IA responsável: qual, como e quando?", "Sessão pôster: IA na editoria científica" e os Workshops em IA na programação do dia 05/11/2025, com conteúdos que abordam aspectos

éticos, técnicos e operacionais do uso da IA na produção editorial, oferecendo subsídios valiosos para a atuação do Comitê Editorial da *Revista Parlamento e Cidadania*, especialmente no que se refere à adoção de práticas inovadoras, seguras e alinhadas aos padrões internacionais de publicação científica;

3. "Palestra: A ciência aberta redefinindo os paradigmas da publicação científica", que oferecerá subsídios importantes para a compreensão dos princípios e práticas da ciência aberta, tema que vem ganhando destaque nos debates sobre transparência, acessibilidade e integridade na comunicação científica;

4. "Sessão pôster: Desafios na divulgação do periódico", temática especialmente pertinente ao Comitê Editorial da *Revista Parlamento e Cidadania* (CERPC), haja vista a promoção e a visibilidade da RPC terem se apresentado como os maiores desafios enfrentados pelo colegiado desde a criação da Revista.

5. "Palestra: CAPES: novos critérios de avaliação", tópico extremamente relevante considerando que a principal missão da Revista é obter o padrão CAPES, de forma a dar mais visibilidade e competitividade para a RPC.

A atuação no Comitê Editorial da *Revista Parlamento e Cidadania* exige da servidora não apenas domínio técnico sobre as normas que regem o funcionamento da publicação, mas também constante atualização quanto às tendências e boas práticas da editoração científica. A servidora Lina Lourena da Silveira participa diretamente da definição de políticas editoriais, da estruturação do fluxo de avaliação e da qualificação dos conteúdos publicados, o que demanda conhecimento especializado e alinhado às exigências contemporâneas da comunicação científica. Nesse cenário, os cursos voltados ao uso ético da Inteligência Artificial (IA) na redação acadêmica e à adoção de práticas editoriais seguras tornam-se altamente relevantes. A IA tem se consolidado como ferramenta estratégica para o aprimoramento da qualidade textual, da revisão técnica e da conformidade com padrões internacionais de publicação. Ao mesmo tempo, o domínio de práticas que previnem a indexação de conteúdos em periódicos predatórios é essencial para garantir a credibilidade e a autoridade da revista. A capacitação da servidora nessas temáticas contribui diretamente para o fortalecimento institucional da CLDF, ao assegurar que a *Revista Parlamento e Cidadania* se mantenha alinhada aos critérios de excelência exigidos para sua futura indexação em bases científicas reconhecidas, ampliando sua visibilidade e impacto no meio acadêmico e legislativo.

Os chefes imediatos e mediatos dos servidores estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial fora de Brasília/DF, entre os dias 04 e 07 de novembro de 2025, das 08 h às 17 h, *haverá necessidade de dispensa de ponto dos servidores entre 03 e 07 de novembro, incluindo o dia necessário de deslocamento até João Pessoa/PB..*

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A participação dos servidores no **ABEC MEETING 2025** alinha-se aos objetivos estratégicos do Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente (Processo Sei 00001-00039802/2023-86), coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Elegis. Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020) e o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022).

A capacitação decorrente da participação neste evento está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2025, aprovada na 3ª

Reunião do Conselho Escolar de 2024, realizada em 12/11/2024, conforme Doc. SEI nº 1932715, e de acordo com o Plano Setorial (Doc. SEI nº 1600589) do processo 0001-00009012/2024-57 – Ação 01.01 - *Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.*

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora da ação é a **Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil)**, CNPJ nº 29.261.229/0001-61, uma organização dedicada ao desenvolvimento e aprimoramento da publicação de periódicos científicos no Brasil. A ABEC Brasil é reconhecida nacional e internacionalmente por sua especialização na formação de editores, avaliadores e demais profissionais envolvidos na comunicação científica, promovendo cursos, seminários, congressos e publicações voltadas ao fortalecimento da editoração científica.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento promovido por ela satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI 2348245, 2348246, 2348247, 2348249 e 2348251).

6. ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO EVENTO E HORÁRIO

De acordo com a proposta da instituição (Docs. SEI 2303453 e 2303464), o evento ABEC Meeting 2025 está estruturado em 30 horas/aula, na modalidade presencial, entre os dias 04 e 07 de novembro de 2025, das 08 h às 17 h, portanto dentro do horário de trabalho dos servidores.

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS AO PROCESSO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Razão Social: Associação Brasileira de Editores Científicos

Endereço: Rua Azaléia, 399 – Edifício 3 Office, 7º Andar, Sala 75 – Bairro Chácara Floresta, CEP 18603-550 – Botucatu/SP

CNPJ: 29.261.229/0001-61

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0079-5

C/Corrente: 37.207-2

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O investimento para o servidor Miguel Ângelo Bueno Portela será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pois o mesmo é associado da ABEC conforme proposta da instituição (Doc. SEI 2303464). Já para a servidora Lina Lourena da Silveira, o investimento será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), já que a mesma não é associada da ABEC. Assim, o investimento total da contratação para os dois servidores será de R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Para atender a referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- * Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo.
- * Programa de Trabalho 01.128.8204.4088.0040: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo.
- * Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica 33.90.39.
- * Ação: 01.01 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado, de R\$ 46,66 a hora/aula está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos corporativos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Evento	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula
Comunique 2025	Visiona9	18 h	R\$ 989,00	R\$ 54,94
SET EXPO	SET	32 h	R\$ 2.129,00	R\$ 66,53
5º Congresso de Processo Administrativo Disciplinar	Instituto Negócios Públicos do Brasil	24 h	R\$ 5.100,00	R\$ 212,502
Média				R\$ 111,32

11. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de um evento de curta duração, com 30 horas/aula, transcorrido em quatro dias.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratarse de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas coorporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta enviada à ELEGIS e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento deste Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Empenho, e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 92, de 02 de julho de 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. RESULTADO PRETENDIDO

- . Capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido na CLDF.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas com este conteúdo programático para estas unidades solicitantes no decorrer do último ano.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

21. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal. A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES

Consultor Técnico-legislativo



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 02/10/2025, às 18:17, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2352747 Código CRC: 13E0AD86.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00035505/2025-23

2352747v6



PARECER-PG Nº 531/2025-NPLC

Brasília, 21 de outubro de 2025.

EMENTA - CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR. EVENTO DE CURTA DURAÇÃO. EVENTO ABEC MEETING 2025. EVENTO EXTERNO DE EDUCAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021 E AMD Nº 59/2023. ANÁLISE E PARECER.

Senhor Procurador - Geral,

Por meio do Despacho GMD (Doc. SEI 23559824), o Sr. Secretário - Geral/Presidência encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), CNPJ 29.261.229/0001-61, uma organização dedicada ao desenvolvimento e aprimoramento da publicação de dois periódicos científicos no Brasil, com vistas à participação de dois servidores desta casa no evento **ABEC MEETING 2025**, evento externo de educação, na modalidade presencial, com a duração de 30 horas/aula, entre os dias 04 e 07 de novembro de 2025, no portanto um evento de curta duração, por inexigibilidade de licitação, nos termos da instrução procedida pelo Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preço. O valor total da contratação será de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e da Proposta Comercial (2303464), conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (2352747).

Cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Quanto ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução restar justificada a notória especialização da instituição responsável pelo evento de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

No que se refere ao custo financeiro do evento de treinamento, aduz o Termo de Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Doc. SEI 2352747) sua compatibilidade com outros cursos de complexidade similar.

Conforme Doc SEI nº 2358411 há disponibilidade orçamentária para contratação do referido Instituto.

Os autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS-

CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, conforme Docs. SEI 2348245, 2348246, 2348247, 2348249 e 2348251.

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Ressalto que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedural determinado pelo Ato da Mesa Diretora nº 59/2023 (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

O AMD nº 59/2023 busca sistematizar o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade. Assim, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atente aos requisitos elencados na referida normatização de regência.

Atendidas as exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opina-se, em controle prévio, pela legalidade da contratação direta da Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC Brasil), CNPJ 29.261.229/0001-61, a fim ministrar o evento ABEC MEETING 2025, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE

Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 21/10/2025, às 15:00, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2384072 Código CRC: 7A2A9B74.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00035505/2025-23

2384072v5



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025
PROCESSO Nº 00001-00035505/2025-23

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.341.100,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 1.134.178,28
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 206.921,72
Valor desta Despesa: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)	
Credor:	
29.261.229/0001-61 - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTÍFICOS	R\$ 2.400,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para promover o evento "ABEC MEETING 2025", com o tema comemorativo "Avançando na qualificação e inovação da editoria científica", a se realizar em João Pessoa, estado da Paraíba, entre os dias 04 e 07 de novembro de 2025, para dois servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2352747).	
Valor total da despesa = R\$ 2.400,00, sendo:	
R\$ 1.000,00 (ABEC Meeting + 1 Minicurso Associado) x 1 inscrição = R\$ 1.000,00;	
R\$ 1.400,00 (ABEC Meeting + 1 Minicurso Não Associado) x 1 inscrição = R\$ 1.400,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2303464), Parecer-PG nº 531/2025-NPLC (SEI 2384072), Despacho GMD (SEI 2385208) e Despacho DAF (SEI 2385959).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 408, NA PÁGINA 42 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2025, NO VALOR DE R\$ 400.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA** - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária, em 22/10/2025, às 19:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 23/10/2025, às 10:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO** - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 23/10/2025, às 17:47, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2386982 Código CRC: D16E7BE2.

